

DESPACHO Nº 12/2020

Delegação de competências de envio de processos para fiscalização prévia e concomitante.

Nos termos do disposto nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o artigo 38º do Anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigos 81º, nº 4 e 82º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei nº 98/97, alterada e republicada pela Lei nº 20/2015, de 9 de março, delego na Chefe da Divisão de Obras, Maria Paula Revês Brito, Engenheira Civil, com faculdade de subdelegação, as competências para autenticação e envio de processos para fiscalização prévia e fiscalização concomitante, previstas no nº 4 do artigo 81º e artigo 82º e nº 2 do artigo 47º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, assim como as competências previstas no artigo 3º e 7º da Resolução nº 1/2020 – 1ª Secção, do Tribunal de Contas, publicada em 4 de maio de 2020.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2020, independentemente da data da publicação na 2ª série do Diário da República.

28 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Grândola,

-António de Jesus Figueira Mendes-